



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARRASCO BONITO - TO

Código 96720246209

SEXTA, 07 DE JUNHO DE 2024

ANO VII

EDIÇÃO N° 967

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carrasco Bonito
Estado do Tocantins
Gilvan Bandeira da Silva
Prefeito Municipal

SUMÁRIO

►Secretaria de Educação e Cultura	2
PORTARIA N° 01/2024	2

- ✓ Diário Oficial Assinado Eletronicamente.
- ✓ Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.
- ✓ Imprensa oficial instituída por Lei N° 317/2018

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.3.1

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Diário Oficial na internet, no endereço

<https://diario.carrascobonito.to.gov.br/diariooficial> por meio do código de verificação ou QR Code.



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

96720246209

PORTARIA N° 01, DE 17 DE ABRIL DE 2024

Instituir o Comitê Intersectorial e Gestor para a Busca Ativa Escolar no Município de Carrasco Bonito-To

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o artigo no Art. 227 da Constituição Federal de 1988; o Art. 4º da Lei Federal nº 8.069, de 16 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente; a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC; a Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e suas alterações, que estabelecem as diretrizes e bases da educação nacional; o Decreto Municipal, que institui a Busca Ativa Escolar no Município de Carrasco Bonito.

RESOLVE:

Art. 1º instituir o Comitê Gestor e Intersectorial da Busca Ativa Escolar, uma instância plural, ampla e representativa, que tem como objetivo apoiar o Governo Municipal na identificação, registro e acompanhamento de crianças e adolescentes que estão fora da Escola ou em risco de evasão, além de propor estratégias intersectoriais para a garantia da rede de proteção à infância e adolescência.

Art. 2º O Comitê Gestor Intersectorial da Busca Ativa Escolar tem a seguinte missão:

I - elaborar e monitorar o Plano de Trabalho Intersectorial para a (re)matricular crianças e adolescente, além de fomentar a permanência e o sucesso escolar com equidade;

II - definir quem serão os profissionais do Grupo de Campo, que terão papel estratégico;

III - gerir todos os casos de crianças e adolescentes fora da escola, providenciando os encaminhamentos para os serviços públicos adequados;

IV - monitorar as ações intersectoriais para a (re)matrícula de crianças e adolescentes;

V - ser corresponsável pela (re)matrícula e pelo acompanhamento, durante um ano, do estudante dentro da escola;

VI - fomentar reuniões ampliadas, fóruns e grupos de trabalho intersectoriais para o planejamento de ações e fluxos de atenção no combate às motivações para evasão e abandono escolar no município.

Art. 3º O Comitê Gestor Intersectorial da Busca Ativa Escolar será constituído pelos seguintes organismos:

I - Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito

II - Câmara Municipal de vereadores

III - Serviço Autônomo (Comercial Açougue Filezão)

Parágrafo Único. A Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito será representada pelos seguintes órgãos:

I - Secretaria Municipal de Educação e Cultura(SEMEC);

II - Secretaria Municipal de Assistência Social(SEMAS);

III - Secretaria Municipal de Saúde;

IV - Conselho Tutelar.

Art. 5º O Comitê Gestor Intersectorial da Busca Ativa Escolar, terá as seguintes atribuições específicas:

I - Identificar e selecionar os principais problemas, e suas causas, existentes na gestão e que vêm limitando e/ou dificultando e/ou impedindo de forma eficaz e eficiente o acesso à Escola de

crianças e adolescentes;

II - Apresentar um resumo da situação da exclusão escolar no município, com número de crianças e adolescentes fora da escola ou em risco de exclusão.

III - Definir no Plano de Trabalho os objetivos claros em relação à inclusão escolar em determinado período de tempo;

IV - Propor encaminhamentos de políticas públicas que norteiam as ações das organizações sociais, instituições de ensino públicas e privadas visando evitar a evasão escolar e garantir o acesso à escola, de crianças e adolescentes.

Art. 6º Ficam designado para instituição do Comitê Gestor os servidores indicadores em anexo único desta portaria, que contem o nome de cada membro e a função específica que este deverá exercer.

Art. 7º O comitê Gestor é responsável por gerir todos os casos de crianças e adolescentes fora da escola, providenciando os encaminhamentos para os serviços públicos adequados e também pela (re)matrícula e pelo acompanhamento durante um ano, do(a) estudante dentro da escola, sendo composto da seguinte forma:

I - **Gestor Político:** Facilita a comunicação entre o Prefeito e demais participantes, para garantir ações intersectoriais;

II - **Coordenador Operacional:** Planeja e acompanha o andamento da Busca Ativa Escolar;

III - **Institucionais:** Recebem os alertas sobre crianças e adolescentes fora da escola e fazem os encaminhamentos necessários para garantir a (re)matrícula e a permanência na escola.

Art. 8º O comitê Gestor tem como missão definir quem são os profissionais do grupo de campo e elaborar, de forma conjunta, um plano de trabalho para o Município.

Parágrafo Único - O Grupo de Campo é responsável por identificar crianças e adolescentes fora da escola nos territórios onde vivem e visitar as famílias para entender as causas da exclusão escolar, sendo este composto da seguinte forma:

I - **Técnicos verificadores:** Visitam as famílias para entender os motivos da exclusão escolar e fazem um análise técnica para garantir a (re)matrícula;

II - **Agentes Comunitários:** Fazem a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola e enviam os alertas.

Art.9º As funções de membros do Comitê Gestor Intersectorial da Busca Ativa Escolar, nomeados por esta portaria não serão remuneradas, por serem de relevante interesse público.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de abril de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação de Carrasco Bonito, Estado do Tocantins, aos 07 de Maio de 2024.

MARIA NÚBIA COELHO DA COSTA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Decreto 004/2021

ANEXO ÚNICO

Função do Comitê Gestor	Nome	Orgãos
Prefeito Municipal	Gilvan Bandeira da Silva	Prefeitura

Gestor Político	Maria Núbia Coelho da C. Silva	Secretária de Educação
Coordenador Operacional	Elisângela Pereira da C. Fernandes	Secretária de Educação
Supervisor Institucional	Telma Silva Santos	Secretária de Educação
Supervisor Institucional	Carolina Lopes Soares	Secretária de Assistência Social
Supervisor Institucional	Soely Diedrich Nascimento	Secretária de Saúde
Técnicos verificador	José Santos da Conceição	Secretária de Educação
Técnicos verificador	Geany Ribeiro de Santana Pinheiro	Secretária de Educação
Técnicos verificador	Damares Fernanda Silva Fontinele	Secretária de Saúde
Agentes Comunitários	João Cavalcante da Silva Júnior	Serviço Autônomo (Açougue Filezão)
Agentes Comunitários	Marqueane Martins Oliveira	Câmara Municipal de vereadores
Agentes Comunitários	Rosimeire da Silva Ferreira	Conselho Tutelar
Agentes Comunitários	Maria das Graças	Secretária de Educação
Agentes Comunitários	Neila Ferreira Barros de Sousa	Secretária de Saúde
Agentes Comunitários	Jeciene Campos Sousa	Secretária de Educação
Agentes Comunitários	Aldeane Conceição Silva	Secretária de Saúde
Agentes Comunitários	José Nilson Feitosa da Silva	Secretária de Saúde
Agentes Comunitários	Maria Sinobre Coelho Costa	Secretária de Educação

218625142517222516317938